

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE ALVITO**

Acordo n.º 96/2011

**Alteração ao acordo de colaboração para a construção da Escola Básica em Alvito**

A Direcção Regional de Educação do Alentejo (DREAlentejo), representada pelo respectivo Director Regional, e a Câmara Municipal de Alvito (CMA), representada pelo seu Presidente, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, celebraram Acordo de Colaboração outorgado em 30 de Março de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 13 de Janeiro de 2010.

Considerando que:

1) O acordo de colaboração acima referenciado estabelece como obrigação do Ministério da Educação o financiamento de 2.500.000,00€ para a construção da Escola Básica, em Alvito;

2) A Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais (POR) aprovou, em 14 de Outubro de 2010, uma linha de financiamento para as escolas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico no âmbito do Regulamento Específico Requalificação da Rede Escolar do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar, em que o FEDER assegura 80 % das despesas elegíveis e os beneficiários os restantes 20 %;

3) Os POR das regiões convergência (Norte, Centro e Alentejo) abriram, em Dezembro de 2010, concursos no âmbito da linha de financiamento referida no considerando anterior;

4) A linha de financiamento acima referida permite a redução substancial dos encargos assumidos pelo Ministério da Educação;

5) Os encargos com a construção desta escola estão inscritos no PIDDAC do Ministério da Educação;

6) O município adquiriu a expensas próprias o terreno e assegurou financeiramente a elaboração dos projectos do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola;

7) Importa actualizar os termos do acordo de colaboração, designadamente, para reflectir o financiamento comunitário entretanto previsto e consequente redução do compromisso assumido pelo ME, que se traduzirá em 20 % das despesas elegíveis do projecto.

Os outorgantes celebram entre si as seguintes alterações ao artigo 4.º “Repartição de Encargos” e artigo 5.º “Disposição Geral” do Acordo de Colaboração outorgado em 30 de Março de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 13 de Janeiro de 2010, e introduzem o artigo 6.º “Produção de efeitos”, que passam a ter a seguinte redacção:

«4.º

**Repartição de Encargos**

O custo do empreendimento estima-se em 2.000.000,00€ incluindo IVA à taxa legal aplicável e será suportado nas seguintes condições:

1) A CMA candidatou ao Programa Operacional Regional do Alentejo o empreendimento objecto do presente acordo, nos termos do Regulamento Específico “Requalificação da Rede Escolar do Ensino Básico e da Educação Pré-escolar”;

2) A DREAlentejo assegurará o financiamento à CMA da quantia respeitante à contrapartida nacional até ao valor máximo de 20%. Atendendo a que até ao momento a DREAlentejo já transferiu 860.000,95€, deverá a CMA no final do processo, proceder à devolução da quantia remanescente;

3) Eventuais acréscimos ao custo final do empreendimento, não implicam alterações ao valor da comparticipação da DREAlentejo.

5.º

**Disposição Geral**

A construção das instalações da Escola deverá concluir-se até 31 de Julho de 2011.

6.º

**Produção de efeitos**

A presente alteração ao acordo produz efeitos após aprovação da candidatura apresentada ao Programa Operacional Regional do Alentejo, para financiamento pelo FEDER, referida no ponto 1 do artigo 4.º»

15 de Março de 2011. — Pela Direcção Regional de Educação do Alentejo, o Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca*. — Pela Câmara Municipal de Alvito, o Presidente da Câmara Municipal, *João Luís Baptista Penetra*.

Homologo.

O Secretário de Estado da Educação, *João José Trocado da Mata*.  
204770377

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE BORBA**

Acordo n.º 97/2011

**Alteração ao acordo de colaboração para a requalificação da Escola Básica Padre Bento Pereira, em Borba**

A Direcção Regional de Educação do Alentejo (DREAlentejo), representada pelo respectivo Director Regional, e a Câmara Municipal de Borba (CMB), representada pelo seu Presidente, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, celebraram um Acordo de Colaboração outorgado em 31 de Julho de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 08 de Janeiro de 2010.

Considerando que:

1) O acordo de colaboração acima referenciado estabelece como obrigação do Ministério da Educação o financiamento de 3.200.000,00€ para a requalificação da Escola Básica Padre Bento Pereira;

2) A Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais (POR) aprovou, em 14 de Outubro de 2010, uma linha de financiamento para as escolas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico no âmbito do Regulamento Específico Requalificação da Rede Escolar do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar, em que o FEDER assegura 80 % das despesas elegíveis e os beneficiários os restantes 20 %;

3) Os POR das regiões convergência (Norte, Centro e Alentejo) abriram, em Dezembro de 2010, concursos no âmbito da linha de financiamento referida no considerando anterior;

4) A linha de financiamento acima referida permite a redução substancial dos encargos assumidos pelo Ministério da Educação;

5) Os encargos com a requalificação desta escola estão inscritos no PIDDAC do Ministério da Educação;

6) O município assegurou financeiramente a elaboração dos projectos do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da escola;

7) Importa actualizar os termos do acordo de colaboração, designadamente, para reflectir o financiamento comunitário entretanto previsto e consequente redução do compromisso assumido pelo ME, que se traduzirá em 20 % das despesas elegíveis do projecto.

Os outorgantes celebram entre si as seguintes alterações ao artigo 4.º “Repartição de Encargos” e artigo 5.º “Disposição Geral” do Acordo de Colaboração outorgado em 31 de Julho de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 08 de Janeiro de 2010, e introduzem o artigo 6.º “Produção de efeitos”, que passam a ter a seguinte redacção:

«4.º

**Repartição de Encargos**

O custo do empreendimento estima-se em 4.360.000,00€ incluindo IVA à taxa legal aplicável e será suportado nas seguintes condições:

1) A CMB candidatou ao POR Alentejo o empreendimento objecto do presente acordo, nos termos do Regulamento Específico “Requalificação da Rede Escolar do Ensino Básico e da Educação Pré-escolar”;

2) A DREAlentejo transferirá para a CMB a quantia respeitante à contrapartida nacional, no máximo de 872.000,00€;

3) Os pagamentos da DREAlentejo processar-se-ão por transferência para a CMB, ao abrigo do presente Acordo de Colaboração, após apresentação dos autos de medição dos trabalhos, na mesma percentagem da comparticipação nacional. A conclusão do pagamento por parte da DREAlentejo processar-se-á após entrega do auto de recepção da obra;

4) Eventuais acréscimos ao custo final do empreendimento, não implicam alterações ao valor da comparticipação da DREAlentejo.

5.º

**Disposição Geral**

A construção das instalações da Escola deverá concluir-se até 30 de Junho de 2013.

6.º

**Produção de efeitos**

A presente alteração ao acordo produz efeitos após aprovação da candidatura apresentada ao Programa Operacional Regional do Alentejo, para financiamento pelo FEDER, referida no ponto 1 do artigo 4.º»

15 de Março de 2011. — Pela Direcção Regional de Educação do Alentejo, o Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca*. — Pela Câmara Municipal de Borba, o Presidente da Câmara Municipal, *Ángelo João Guarda Verdades de Sá*.

Homologo.

O Secretário de Estado da Educação, *João José Trocado da Mata*.  
204770474